



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA DE Nº 069/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 006, de 19 de março de 2015;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso de nº 001, de 31 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.235, de 07 de outubro de 2019;


E CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.736, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora LEIDIANE MAGELA DE SOUZA para o cargo público de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 12 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA DE Nº 068/2023**NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 006, de 19 de março de 2015;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso de nº 001, de 31 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.235, de 07 de outubro de 2019;
E CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.736, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **DARA BENVINDO HONÓRIO** para o cargo público de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 12 de julho de 2023.



JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA DE Nº 070/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 006, de 19 de março de 2015;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso de nº 001, de 31 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.235, de 07 de outubro de 2019;
E CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.736, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **FRANCISCA CÍNTIA DE OLIVEIRA** para o cargo público de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 12 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

CS Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de CruzíliaAnderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA DE Nº 071/2023

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 006, de 19 de março de 2015;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso de nº 001, de 31 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.235, de 07 de outubro de 2019;
E CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.736, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **MARCÍLIO ROCHA DE SOUZA** para o cargo público de provimento efetivo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 12 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA DE Nº 072/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e


CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 006, de 19 de março de 2015;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso de nº 001, de 31 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.235, de 07 de outubro de 2019;
E CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.736, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **EDILAINI DE PAULA FERNANDES** para o cargo público de provimento efetivo de **SERVENTUAL** do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 12 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA DE Nº 077/2023

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 006, de 19 de março de 2015;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso de nº 001, de 31 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.235, de 07 de outubro de 2019;
E CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.736, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor SYDNEY BARBOSA DA SILVA para o cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 12 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29

**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA DE Nº 076/2023**NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO**

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 006, de 19 de março de 2015;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso de nº 001, de 31 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.235, de 07 de outubro de 2019;

E CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.736, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **ADRIANA CALHEIROS DE SOUZA MACIEL** para o cargo público de provimento efetivo de **SERVENTUAL** do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 12 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA DE Nº 075/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 006, de 19 de março de 2015;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso de nº 001, de 31 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.235, de 07 de outubro de 2019;
E CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.736, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **JULIANA JESUS DE AMORIM** para o cargo público de provimento efetivo de **SERVENTUAL** do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 12 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA DE Nº 074/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 006, de 19 de março de 2015;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso de nº 001, de 31 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.235, de 07 de outubro de 2019;
E CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.736, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **ANIZIANE ROBERTA NEVES DA ROCHA** para o cargo público de provimento efetivo de **SERVENTUAL** do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 12 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.008.904/0001-29

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA DE Nº 073/2023

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Lei Complementar de nº 006, de 19 de março de 2015;
CONSIDERANDO o Edital do Concurso de nº 001, de 31 de janeiro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.235, de 07 de outubro de 2019;
E CONSIDERANDO o Decreto Executivo de nº 2.736, de 31 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Senhora **BRUNA SILVA PEREIRA** para o cargo público de provimento efetivo de **SERVENTUAL** do Município de Cruzília.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 12 de julho de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

CS Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 - CENTRO - TEL.: (35) 3346-1046 FAX: 3346-2426

CEP: 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br>e-mail: cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2023 - DISPENSA Nº 030/2023

AQUISIÇÃO DE ESTIMADAS 55 REFEIÇÕES PARA PROJETO "PARLAMENTO JOVEM"

Nos termos da Lei Nacional Nº 8.666/93, ratifico o parecer da CPL no sentido de contratar a empresa Oliva Brasil Comercio de Mudanças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.051/0001-33, com sede na Rod. Maria da Fé- Itajubá, S/N, Bairro Cafundó, Maria da Fé MG, cep: 37.517-000, representado por Hugo Cesar Moraes Gonçalves, para fornecer no dia 09.08.2023, estimadas 55 (cinquenta e cinco) refeições, pelo valor total de R\$ 1.815,000 (um mil oitocentos e quinze reais).

Cruzília MG, 10 de julho de 2023.

Marcelo Maduro Gonçalves

Presidente da Câmara de Cruzília

Câmara Municipal de Cruzília - MG

PUBLICADO.

Data 11/07/2023

Ass.:

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de CruzíliaAnderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL.: (35) 3346-1046 FAX: 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br>e-mail: cmcruzilia@yahoo.com.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador – Terra da Santa Cruz

EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, centro, Cruzília MG, representado por seu Presidente, SR. **MARCELO MADURO GONÇALVES**, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 36/2023 – Dispensa nº 31/2023 foi firmado contrato administrativo nº 034/2023 entre este poder público e a empresa, **OLIVA BRASIL COMERCIO DE MUDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.832.051/0001-33, com sede na Rod Maria da Fé - Itajubá, s/n km 2.1, cafundó, Maria da Fé MG, cep: 37.517-000, representada por **HUGO CESAR MORAES GONÇALVES**, para que esta forneça no dia 09 de agosto de 2023, estimadas 55 (cinquenta e cinco) refeições para o Projeto “Parlamento Jovem” de Cruzília, pelo valor total estimado de R\$ 1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais).

Cruzília MG, 10 de julho de 2023.

Marcelo Maduro Gonçalves

Presidente da Câmara de Cruzília

Câmara Municipal de Cruzília - MG

PUBLICADO.

Data 11 / 07 / 20 23Ass.: Aramis

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização da festa do peão em Cruzília. Que será realizada nos dias 11,12,13 de agosto de 2023 no Complexo Humano da Ventania. Em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, dos Esportes e Turismo. Recurso próprio.

Foi apresentada impugnação ao Edital de abertura do procedimento licitatório em epígrafe, pela empresa TAYNARA SILVA FAGUNDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.018.119/0001-22, com endereço na Rua Joviano Carvalho Araújo, 121 A, Bairro Centro, Piedade do Rio Grande/MG, CEP: 36.227-000, a qual foi anexada na pasta do referido procedimento em 10 de julho de 2023.

Cumprе salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição e a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...) LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprе salientar também, que o Decreto 10.024/2019, em seu art. 24, dispõe que:

"Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame". Grifos nossos

Já o edital ora impugnado, em seu item 11, prevê que:

“11.1 A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

11.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no Item 11 deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitação, na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília, Minas Gerais.”

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer pessoa é parte legítima para peticionar e impugnar o edital de licitação.

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá dia 13/07/2023, conforme previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

A peça impugnatória foi enviada via email, na data de 10 de julho de 2023. Assim, considerando que a abertura dos envelopes está prevista para o dia 13/07/2023, temos que a data limite para a impugnação seria o dia 10 de julho de 2023, posto que o dispositivo supra citado prevê o direito ao licitante de impugnar o edital até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Portanto, temos que a impugnação aviada pela empresa TAYNARA SILVA FAGUNDES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.018.119/0001-22, foi apresentada em conformidade com o prazo previsto na Lei 8.666/93, mostrando-se própria e tempestiva, por isso, deve ser conhecida e recebida para apreciação.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

O edital licitatório prescreve que o pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Sendo assim, temos que o prazo para resposta a esta impugnação, encerra-se em 12 de julho de 2023, sem acarretar nenhum prejuízo à legalidade do certame.

Analisando as razões da impugnante percebe-se que a manifestação da mesma é sobre a exigência de prevista na Alínea “c” “e” “k” “m” agrupamento de itens distintos e de fornecimentos diferentes em lotes, sem a observância da legalidade, economicidade, padronização e pertinência comercial.

Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois, a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Para análise da questão é importante ter em mente que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser analisado à luz de direitos constitucionalmente previstos, como o direito de petição, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Desta feita, é possível defender que a impugnação ao edital instrumentaliza o exercício do direito de petição junto ao poder público. Destarte, ao apreciar as peças impugnatórias, esta Administração tem o interesse em analisar as irregularidades ou falhas apontadas e promover as alterações naquilo que for pertinente, com vistas à observância aos princípios que norteiam os procedimentos das compras públicas.



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Ademais, observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. In casu, se a impugnação ao edital for procedente, é a Administração a maior interessada em tomar conhecimento dos fatos e apurar possíveis irregularidades. Superadas as preliminares em destaque, passa-se ao exame do mérito.

A empresa impugnante requer alteração do edital para:

1. Correção apontadas na documentação de qualificação técnica principalmente alínea "K", a fim de sanear os vícios demonstrados;
2. Desagrupar os itens incompatíveis dos lotes I, II e III e reagrupa-los em novos lotes com a estrita observância da Súmula 247 do TCU e ao cordão 5301/2013;
3. Republicar os termos do edital reabrindo-se os prazos legais, conforme determina a lei.
4. No caso de indeferimento, subir a presente impugnação para a autoridade superior.

Diante das razões da impugnante, passo a analisar:

Alínea "c) Certificado de registro de pessoa jurídica no CRMV-MG, indicando o responsável técnico pela empresa. (Deverá estar acompanhado do comprovante de quitação da anuidade devido ao CRMV-MG com data de validade);

Alínea e) Prova de regularidade do responsável ou responsáveis técnicos da empresa junto ao CRMV - Instituto Mineiro de Agropecuária para execução dos serviços, que deverá apresentar certidão de regularidade vigente do registro e quitação de pessoa física perante o CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, da qual conste a devida regularidade atual dos inscritos.

Alínea "k) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando a execução de serviços similares equivalente ou superior, devendo ser apresentados atestados contendo histórico da marca registrada junto ao INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais do seu Circuito de Rodeio, comprovando ter executado com a respectiva marca há no mínimo 5 (cinco) anos, competições de rodeio com planejamento operacional, organização, coordenação, produção e acompanhamento de eventos de rodeios, demonstrando sua capacidade técnica de execução no mercado para realização do evento."

A Administração poderá realizar a consulta no link mencionado na impugnação para fins de validação ou conferência da certidão de regularidade emitida pelo CRMV. Por tudo isso, este Pregoeiro decide acatar e retificar a alínea "a".

A Administração tem o interesse em analisar as irregularidades ou falhas apontadas e promover as alterações naquilo que for pertinente, com vistas à observância aos princípios que norteiam os procedimentos das compras públicas. Ademais, observa-se a aplicação do princípio da autotutela que impõem à Administração o poder-dever de proceder à revisão de seus atos quanto a possíveis irregularidades. Portanto, já havia retificado a alínea "k".

A Empresa impugnante demonstra que alguns itens distintos e de fornecimento diferentes foram agrupados em lotes não correspondentes. Portanto, solicita o desagrupamento dos lotes I, II e III e reagrupa-los em novos lotes com a estrita observância da Súmula 247 do TCU e ao cordão 5301/2013.

Cabe informar que o objeto da presente licitação foi dividido em três lotes da mesma categoria, sendo eles:

- Lote 001 correspondente a Estrutura para todo o evento;
- Lote 002 correspondente a organização do rodeio;
- Lote 003 correspondente a prestação de serviços.



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016

Compulsando os autos verificamos que a Minuta do termo de referência foi anexado ao edital equivocadamente. Portanto merece ser retificado e republicado, porém sem abertura de novo prazo.

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, na condição de pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, dar provimento ao pedido.

Atenciosamente,

Cruzília - MG, 11 de julho de 2023.

Adilson da Silva Vitória

Pregoeiro

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0111/2023

INEXIGIBILIDADE 0011/2023

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **FS GAVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.523.135/0001-28**, pelo valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), representante legal do consagrado cantor, Gabriel Gava para realização de show musical na tradicional FESTA DO PEÃO DE RODEIO. O evento que ocorrerá no próximo dia 12 de agosto de 2023. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo. Cruzília, 07 de julho de 2023. José Carlos Maciel Alckmin. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 0090/2023

O Município de Cruzília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel. Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel Alckmin, processo nº 0111/2023 – Inexigibilidade de nº 0011/2023, originou o contrato administrativo nº 0090/2023 entre o Município de Cruzília e empresa **FS GAVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.523.135/0001-28**, contratação de empresa representante legal do consagrado cantor, Gabriel Gava para realização de show musical na tradicional FESTA DO PEÃO DE RODEIO. O evento que ocorrerá no próximo dia 12 de agosto de 2023. Em atendimento a Solicitação da Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, no valor total de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Cruzília, 10 de julho de 2023. José Carlos Maciel Alckmin. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

José Carlos Maciel de
Alckmin
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
Sec. Municipal de
Administração